1. **PREGÃO ELETRÔNICO**
2. **EDITAL Nº 02/2016**

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS PARA AS ÁREAS DE CONVIVÊNCIA (CASA DE REPOUSO DOS OPERADORES) DOS PERÍMETROS IRRIGADOS DA 4a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE SERGIPE.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016**

**PROCESSO Nº 59540.000273/2016-65**

**A V I S O**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições deste Edital.

**OBJETO:** **Aquisição de mobiliário e utensílios para as áreas de convivência (casa de repouso dos operadores) dos Perímetros Irrigados da 4a Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Sergipe.**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF e devidamente credenciados no sítio **www.comprasnet.gov.br**, para acesso ao sistema eletrônico. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar 123/2006.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** Estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios **www.comprasnet.gov.br** e **www.codevasf.gov.br**, bem como na Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, localizada no Edifício Sede da Codevasf - 4ª Superintendência Regional – 4ª SR, na Av. Beira Mar, 2.150, Bairro Jardins, Aracaju – Sergipe, Fone (79)3226-8811 e Fax (79)3226-8825, no horário de 08h às 12h e das 13h30m às 17h30m, horário local, **a partir do dia 04 de maio de 2016.**

As empresas que retirarem o Edital através do sítio da Codevasf deverão preencher a **GUIA DE RETIRADA DE EDITAL (ANEXO IV)**, que se encontra na última página deste documento e remetê-la para o Fax (79)3226-8825 ou e-mail 4a.sl@codevasf.gov.br**.**

**INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**: A partir da disponibilização do Edital no sítio **www.comprasnet.gov.br** até **às 08h59m (oito horas e cinquenta e nove minutos), do dia 17 de maio de 2016,** respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

**DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): Às 09h (nove horas), do dia 17 de maio de 2016.**

**OBSERVAÇÃO:** O presente Pregão Eletrônico será realizado por meio da Internet no portal **www.comprasnet.gov.br** e observará as condições estabelecidas no Edital em epígrafe, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto 2.271/1997, do Decreto 5.450/2005, da Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente, os dispositivos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais cominações legais aplicáveis.

Aracaju - SE, 03 de maio de 2016.

**SAID JORGE NOVAES SCHOUCAIR**

**Superintendente Regional CODEVASF – 4ª SR**

**ÍNDICE**

01. OBJETO/LEGISLAÇÃO

02. DESCRIÇÃO GERAL DOS ITENS

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

05. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

06. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

07. INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

08. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

09. FASE COMPETITIVA DOS LANCES

10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11. HABILITAÇÃO

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18. MULTAS

19. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20. GARANTIA

21. FISCALIZAÇÃO

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

ANEXO I MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO II TERMO DE PROPOSTA

ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº 02/2016**

**PROCESSO Nº: 59540.000273/2016-65**

**DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:**

A partir da disponibilização do Edital no sítio **www.comprasnet.gov.br** até **às 08h59m (oito horas e cinquenta e nove minutos), do dia 17 de maio de 2016**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

**DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA):**

**A partir das 09h (nove horas), do dia 17 de maio de 2016.**

Local: **www.comprasnet.gov.br**

**1.** **OBJETO/LEGISLAÇÃO**

1.1. **A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, por intermédio de sua Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, da 4ª Superintendência Regional – 4ª SR, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital, fará realizar licitação objetivando a **aquisição de mobiliário e utensílios para as áreas de convivência (casa de repouso dos operadores) dos Perímetros Irrigados da 4a Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Sergipe.**

1.2. Esta licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** e do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto 2.271/1997, do Decreto 5.450/2005, da Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente, os dispositivos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais cominações legais aplicáveis.

1.3. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, localizada no Edifício Sede da Codevasf– 4ª Superintendência Regional – 4ª SR, na Av. Beira Mar, nº 2.150, Bairro Jardins – Aracaju – SE, Fone (79)3226-8811 e Fax (79)3226-8825, devendo o interessado em obtê-lo, dirigir-se ao endereço acima, munido de um CD/ROM ou PEN DRIVE, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, podendo ainda retirá-lo na Internet, no sítio **www.codevasf.gov.br** ou **www.comprasnet.gov.br.**

1.4. Os interessados que retirarem o Edital através do sítio da Codevasf (**www.codevasf.gov.br**) deverão proceder ao preenchimento da **Guia de Retirada de Edital (ANEXO IV)** que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do e-mail **4a.sl@codevasf.gov.br** ou do Fax **(79)3226-8825**. Esses dados serão necessários para que possam ser comunicadas eventuais alterações ou respostas a consultas formuladas. A não entrega deste documento exime a Codevasf de qualquer reclamação sobre alterações ou esclarecimentos do Edital e seus Anexos.

**2. DESCRIÇÃO GERAL DOS ITENS**

2.1. Os itens a serem fornecidos estão assim identificados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Especificação** | **Unid.** | **Quant.** |
| 1 | Bebedouro industrial, inox, 100 litros, 110 V ou 220 V, com filtro | Unid | 3 |
| 2 | Garrafão 5 litros, com isolamento térmico, espuma de PU (poliuretano), livre de CFC entre paredes | Unid | 50 |
| 3 | Cadeira ergonômica executiva atendendo à Norma Regulamentadora NR-17, com redação da Portaria n° 3.751/1990 do Ministério do Trabalho | Unid | 17 |
| 4 | Cama box de solteiro medindo 0,88 m x 1,88 m, com colhão resistente liso, suporte de peso mínimo de 90 Kg. | Unid | 17 |

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus Anexos, que estejam **obrigatoriamente** cadastrados no SICAF e devidamente credenciados no sítio **www.comprasnet.gov.br**, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar 123/2006, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, art. 21, Decreto 5.450/2005).

3.4. A participação na licitação implica a aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

a) credenciar-se no SICAF;

b) remeter no prazo estabelecido no subitem 7.1. do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

c) responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inc. III, Decreto 5.450/2005);

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inc. IV, Decreto 5.450/2005);

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a violabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.6. Não será permitida a participação de empresa:

a) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na Codevasf;

b) em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

d) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país.

e) empresas que estejam enquadradas como cooperativas; e

f) sob a forma de consórcio.

**4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

4.1**.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Fax (79)3226-8825 ou do e-mail 4a.sl@codevasf.gov.br. As consultas formuladas fora deste prazo serão considerados como não recebidas.

4.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

4.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar o fornecimento dos equipamentos, seus custos e prazos.

4.4. Analisando as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.comprasnet.gov.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando a aceitação plena de suas condições.

**5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5**.**1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** contado da data do pedido de impugnação.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1**.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, Decreto 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, Decreto 5.450/2005).

6.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, Decreto 5.450/2005).

**7. INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. Após a divulgação do Edital no portal www.comprasnet.gov.br**,** a licitante deverá incluir sua Proposta de Preços, e no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**” deverá descrever os mobiliários e utensílios a serem fornecidos, contemplando valor unitário e total da Proposta Financeira, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 21, *caput*, Decreto 5.450/2005).

7.1.1. No campo **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”,** da proposta eletrônica, deverá ser especificado o objeto, de forma que seja possível a sua identificação, **sob pena de desclassificação;** não serão aceitas descrições do tipo **“Conforme o Edital”,** **“Conforme Especificações Técnicas”, “De acordo com as exigências do Órgão”**, **ou similar;** propostas que contenham descrições desse tipo ou em que não seja possível identificar claramente o objeto ofertado serão **desclassificadas**.

7.2. **As licitantes classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.**

7.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas financeiras.

7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.

7.6. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, a licitante compromete-se a executar o fornecimento dos mobiliários e utensílios, objeto deste Edital, sem preterição do que consta no item 2. deste Edital.

**8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. **A partir das 09h (nove horas), do dia 17 de maio de 2016,** e em conformidade com o subitem 7.1. deste Edital terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico 02/2016**, com a divulgação das Propostas de Preços incluídas e aceitas pelo Sistema.

8.2. O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º, art. 22, Decreto 5.450/2005), bem como aquelas que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto 5.450/2005.

8.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES**

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e valor consignado no registro.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, cuja disputa ocorrerá com base nos valores globais dos itens ofertados, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2º, 3º, 4º lugares e assim sucessivamente, se houver.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão será suspensa e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes, informando que após transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

9.11. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, Lei Complementar 123/2006).

9.14. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

9.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e aquelas que se seguirem na ordem de classificação serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.16. Para efeito do disposto no subitem 9.13. deste Edital (art. 45, Lei Complementar 123/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º, do art. 44, da Lei Complementar 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º, do art. 44, da Lei Complementar 123 retromencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

9.17. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.16. acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.18. A condição prevista no subitem 9.13. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.19. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 13, inc. III, Decreto 5.450/2005).

9.20. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inc. IV, Decreto 5.450/2005).

9.21. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da **aceitação do lance de menor valor.**

**10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste Edital e Anexos (art. 25, Decreto 5.450/2005).

10.2. A proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados no subitem 7.1. deste Edital, que compreende a descrição do mobiliário e utensílios ofertados e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, **deverá ser reformulada pela licitante vencedora**, em forma de Planilha, conforme modelo de Proposta de Preços constante do ANEXO III, devidamente preenchida, parte integrante deste Edital, após a fase de lances, com a composição dos itens dos quais foi vencedora, com valor unitário e total para os equipamentos devidamente atualizados, e **enviada via sistema comprasnet (convocação), via e-mail 4a.sl@codevasf.gov.br ou fax (79) 3226-8825**, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a partir da comunicação da Codevasf por meio do seu Pregoeiro, e se constituirá do seguinte:

a) Razão Social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número de conta-corrente e praça de pagamento, número dos telefones fixo e celular do representante da empresa, e nome e qualificação do representante que assinará o contrato;

b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

c) As especificações claras, completas e minuciosas dos mobiliários e utensílios ofertados, em conformidade com o item 2. deste Edital;

d) Apresentar Planilha de valor global do item, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital;

e) Termo de Proposta, constante do ANEXO II, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido.

10.3. A proposta que for formulada em desacordo com o estabelecido no item anterior será desclassificada;

10.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

10.5. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;

10.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos respectivos ser fornecidos à Codevasf sem ônus adicionais;

10.7. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, ou seja, no que concerne ao fracionamento da moeda para centavos (ex.: R$ 0,01);

10.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

b) sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

c) apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;

d) contemplarem preços manifestamente inexequíveis.

10.9. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aceitas as propostas de preços.

10.10. No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação (§ 3º, art. 26, Decreto 5.450/2005).

10.11. Se a proposta de preços da licitante declarada vencedora não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 10.2. acima, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.11.1 **Não serão aceitas propostas com preço unitário e global superior ao valor orçado pela Codevasf**.

10.12. A Proposta de Preços reformulada, de que trata o subitem 10.2. acima, **deverá ser apresentada em original no prazo de 03 (três) dias úteis**, no endereço contido no subitem 1.3. deste Edital, contado da data da comunicação da Codevasf por meio do seu Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

**11. HABILITAÇÃO**

11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta do item, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

11.1.1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Verificação "*on line*" junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL).

a-1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a-2) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Codevasf, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO I, parte integrante deste Edital;

d) Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório de distribuição da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo Cartório de distribuição do domicílio da pessoa física;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.

11.2. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas “a”, "a-1", "a-2", "b", "c", “d” e “e”, do subitem 11.1.1., a licitante vencedora deverá apresentar cópia da documentação solicitada **no prazo de 02 (duas) horas, enviando-a via sistema comprasnet (convocação), via e-mail 4a.sl@codevasf.gov.br ou fax (79)3226-8825, com posterior apresentação do original ou cópia autenticada no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data da comunicação da Codevasf por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.3. A validade das certidões referidas no subitem 11.1.1. corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

11.4. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do art. 206, do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

11.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os equipamentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

11.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos nos subitens 11.1.1. deste Edital, no que couber.

11.7. A não comprovação de regularidade de quaisquer dos documentos indicados nos subitens 11.1.1. acima implicará a inabilitação da licitante, com a consequente desclassificação da proposta.

11.8. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar 123/2006).

11.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Codevasf, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 11.8.1. acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sansões previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Codevasf convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, com relação a aceitação da proposta e dos documentos de habilitação, a licitante que **ofertar o menor preço global do item,** será declarada vencedora.

11.10. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação (§ 3º, art. 26, Decreto 5.450/2005).

11.11. A empresa vencedora no certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26, Decreto 5.450/2005).

12.2. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada classificada em primeiro lugar.

12.4. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, localizada no Edifício Sede da Codevasf - 4ª Superintendência Regional – 4ª SR, na Av. Beira Mar, 2.150, Bairro Jardins, Aracaju – SE, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

12.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, no endereço acima, e dirigidas ao Pregoeiro, que as analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente, que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e que não forem apresentados na forma estabelecida neste Edital e em seus Anexos.

**13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1**.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.4. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição dos equipamentos com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

**14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. Alicitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na Assessoria Jurídica – 4ª/AJ, localizada no Edifício Sede da Codevasf - 4ª Superintendência Regional – 4ª SR, na Av. Beira Mar, 2.150, Bairro Jardins, Aracaju – SE, devendo comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 14.1., desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Codevasf.

14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além de outras sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

14.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à Codevasf, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com oproponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no subitem 23.1. deste Edital.

14.6. A Codevasf providenciará a publicação do extrato do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A Codevasf se propõe a pagar pelo objeto desta licitação, no máximo o valor de **R$ 28.210,00 (vinte e oito mil duzentos e dez reais)**.

15.2.As despesas serão cobertas com dotação orçamentária do Tesouro Nacional, apropriada para os Programas de Trabalho de nº 2077.20EY.0001 – Administração de Projetos Públicos de Irrigação e de n° 2077.20WP.0101 – Reabilitação de Perímetros Públicos de Irrigação.

**16. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

16.1. O prazo para a entrega dos mobiliários e utensílios será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte ao da entrega da Ordem de Fornecimento à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

16.2. Os mobiliários e utensílios serão entregues pela(s) licitante(s) vencedora(s), no endereço da Codevasf – 4ª Superintendência Regional – 4ª SR, na Av. Beira Mar, 2.150, Bairro Jardins – Aracaju – SE.

**17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o fornecimento dos mobiliários e utensílios, mediante a entrega da Fatura/Nota Fiscal, completa e sem rasuras e sem pendência legal, atestada pelo fiscal do contrato, no valor correspondente a 100% do total da fatura apresentada.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

17.3. É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega à Codevasf dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela Codevasf, dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

17.4. Atendido o disposto nos itens anteriores a Codevasf considera como data final do período de adimplemento, o dia útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento do fornecimento, a partir da qual será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º, do Decreto 1.054/1994.

17.5. Não será objeto de faturamento qualquer serviço que não esteja previsto, ou que seja executado em desacordo com o Termo de Referência ou sem autorização da Fiscalização.

17.6. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 17.1., caso em que a Codevasf pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

,

Onde:

***AM*** *= Atualização Monetária*

***P*** *= Valor da Parcela a ser paga; e*

***I*** *= Percentual de* ***atualização monetária***, assim apurado:

**,**

Onde:

***i =*** *Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;*

***d =*** *Número de dias em atraso no mês “m”;*

***m =*** *Meses considerados.*

17.6.1. Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.

17.6.2. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17.6.3. Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

**18. MULTAS**

18.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do Contrato, será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.

18.2. O atraso na execução dos fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico constitui inadimplência passível de aplicação de multa conforme subitem 18.1. acima.

18.3. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à Codevasf o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

18.4. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à Codevasf.

18.4.1 Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Sede da Codevasf, localizada em Brasília/DF, que procederá ao seu exame.

18.5. Após o procedimento estabelecido no subitem anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.

18.6. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

18.7. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

**19. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

19.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, para mais ou para menos, aplicando-se a seguinte fórmula:

,

Onde:

***R*** - é o valor do reajustamento procurado;

***V*** - é o valor contratual a ser reajustado;

***I1*** - é o índice correspondente ao mês de aniversário da proposta; e

***Io*** - é o índice inicial correspondente ao mês de aniversário da Proposta.

19.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na Revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas: COLUNA 15– Equipamento Nacional – Código AO159908.

19.3. Para fins de aplicação desse item deverá inexistir culpa da licitante vencedora no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

**20. GARANTIA**

20.1. O fornecedor responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os materiais são novos, sem uso e livres de defeitos de projeto, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações.

20.2. O material entregue pelo fornecedor deverá ter garantias de acordo com as normas estabelecidas pelos fabricantes dos respectivos equipamentos, assim como as peças de reposição.

20.3. As peças que substituirão as avariadas deverão ser entregues no mesmo local destinado para entrega dos produtos adquiridos, sem ônus para a Codevasf, desde que comunicado aos fornecedores dentro do prazo da garantia.

20.4. O meio de transporte e a embalagem dos materiais deverão obedecer aos padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

20.5. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

20.6. O termo de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitada pela contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado do manual de uso do produto.

20.7. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, inclusive quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

20.8. O período de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem ônus para a Codevasf.

20.9. Não havendo indicação expressa de prazo superior na proposta, será considerada como tal sem prejuízo da garantia legal prevista no Art. 26, II, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

20.10. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

**21. FISCALIZAÇÃO**

21.1. A Fiscalização da execução dos fornecimentos será feita diretamente pela Codevasf através de servidor formalmente designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada efetuou o fornecimento em conformidade com este Edital e seus Anexos.

21.2. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do fornecimento, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF/CADIN ou certidões comprobatórias.

21.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os mobiliários ou utensílios que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

21.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Gerencia Regional de Administração e Suporte Logístico – 4ª/GRA.

21.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará o setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

21.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Gerencia Regional de Administração e Suporte Logístico – 4ª/GRA, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

21.7. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

**22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. A proponente que, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **02 (anos) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

22.2. A multa constante do subitem 18.1. é meramente moratória, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes ao objeto do pregão e observada a legislação.

23.4. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços ou fornecimentos extras.

23.6. Serviços extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

23.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.8. A Codevasf poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

23.9. A Codevasf poderá ainda revogar a licitação, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.11. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

23.12. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

23.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.

23.14. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Codevasf é das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da Codevasf até às 17h30min, do último dia do prazo recursal.

23.15. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

23.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.722/2001, o Decreto 3.555/2000 e o Decreto 5.450/2005.

23.17. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independentemente de transcrições.

23.18. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Sergipe, com sede em Aracaju, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju - SE, 03 de maio de 2016.

**SAID JORGE NOVAES SCHOUCAIR**

**Superintendente Regional**

**CODEVASF – 4ª SR**

**Proc.: 59540.000273/2016-65**

**\\aba**

**EDITAL XX/2016**

**ANEXOS**

**EDITAL 02/2016**

**ANEXO I**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**EDITAL 02/2016**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – PARA AS SITUAÇÕES PREVISTA NO SUBITEM 11.1.1. “c”**

A Licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF, para fins de habilitação na presente licitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Codevasf (art.87, inc. IV, Lei 8.666/1993), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**EDITAL 02/2016**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa ou Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital nº 02/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº 02/2016 foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 02/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 02/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 02/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 02/2016, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da  licitação de nº 02/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da  licitação de nº 02/2016, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 02/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Codevasf antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**EDITAL 02/2016**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O Empresário / os sócios \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede os limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º, do art. 3º, da mencionada lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**EDITAL 02/2016**

**ANEXO II**

**TERMO DE PROPOSTA**

**EDITAL 02/2016**

**ANEXO II**

**TERMO DE PROPOSTA**

**DADOS DO PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX:**

**À**

**CODEVASF**

**Av. Beira Mar, nº 2.150 – Bairro Jardins**

**CEP 49025-040 – Aracaju-Se**

**REF: Aquisição de mobiliário e utensílios para as áreas de convivência (casa de repouso dos operadores) dos Perímetros Irrigados da 4a Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Sergipe.**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº 02/2016, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para fornecimento de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no valor global de R$ xxx,xx **(valor global, em números e por extenso)**; em conformidade com a planilha de preços anexa que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento do(s) respectivo(s) equipamento(s) no prazo fixado no Edital, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato com a Codevasf.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer prazo antes da expiração desse prazo.

Até que seja preparado e assinado o instrumento contratual, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos, junto à Codevasf, o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento/serviços.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa licitante/CNPJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**EDITAL 02/2016**

**ANEXO III**

**PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**EDITAL 02/2016**

**ANEXO III**

**PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 1 | Bebedouro industrial, inox, 100 litros, 110 V ou 220 V, com filtro | 03 | 2.590,00 | 7.770,00 |
| 2 | Garrafão 5 litros, com isolamento térmico, espuma de PU (poliuretano), livre de CFC entre paredes | 50 | 45,00 | 2.250,00 |
| 3 | Cadeira ergonômica executiva atendendo à Norma Regulamentadora NR-17, com redação da Portaria n° 3.751/1990 do Ministério do Trabalho | 17 | 470,00 | 7,990,00 |
| 4 | Cama box de solteiro medindo 0,88 m x 1,88 m, com colhão resistente liso, suporte de peso mínimo de 90 Kg. | 17 | 600,00 | 10.200,00 |
| **T O T A L ....................................................................................................** | | | | **28.210,00** |

**Obs.: Preços estimados e praticados por fornecedores do mercado nacional em março/2016.**

**EDITAL 02/2016**

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 1 | Bebedouro industrial, inox, 100 litros, 110 V ou 220 V, com filtro | 03 |  |  |
| 2 | Garrafão 5 litros, com isolamento térmico, espuma de PU (poliuterano), livre de CFC entre paredes | 50 |  |  |
| 3 | Cadeira ergonômica executiva atendendo à Norma Regulamentadora NR-17, com redação da Portaria n° 3.751/1990 do Ministério do Trabalho | 17 |  |  |
| 4 | Cama box de solteiro medindo 0,88 m x 1,88 m, com colhão resistente liso, suporte de peso mínimo de 90 Kg. | 17 |  |  |
| **T O T A L ....................................................................................................** | | | |  |

**EDITAL 02/2016**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**(arquivo à parte)**

**EDITAL 02/2016**

**ANEXO V**

**GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**

**EDITAL 02/2016**

**ANEXO VI**

**GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **GUIA DE RETIRADA**  **DE EDITAL** | | | | * + - * 1. **EDITAL 02/2016**   **(PREGÃO ELETRÔNICO)** | |
| **Documentos Constitutivos** | | | | | | |
| **ANEXOS**: I – MODELO DE DECLARAÇÕES, II– TERMO DE PROPOSTA, III **–** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, IV – MINUTA DO CONTRATO E V – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL. | | | | | | |
| **OBJETO: Aquisição de mobiliário e utensílios para as áreas de convivência (casa de repouso dos operadores) dos Perímetros Irrigados da 4a Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Sergipe.** | | | | | | |
| **Dados para correspondência informados pela licitante** | | | | | | |
| EMPRESA: | |  | | | | |
| ENDEREÇO: | |  | | | | |
| CIDADE: | |  | | ESTADO: | | CEP: |
| TELEFONE: | |  | | FAX: | | |
| CNPJ: | | | E-mail: | | | |
| Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido/retirado o Edital e seus Anexos.  Pela licitante:    \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura  D A T A: \_\_\_ /\_\_\_ /2016 | | | | | | |